O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 438/2025

Inclui o Dia do Vereador Juvenil no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araucária, o Dia do Vereador Juvenil, a ser celebrado anualmente em 20 de outubro, com o objetivo de incentivar a participação cívica e o protagonismo juvenil.

Art. 2º O Dia do Vereador Juvenil passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem por finalidades:

I – promover a participação de jovens em atividades cívicas, educativas e legislativas;
II – incentivar o desenvolvimento da consciência cidadã e democrática;
III – aproximar adolescentes e estudantes das instituições públicas e do processo legislativo;
IV – estimular programas como Parlamento Jovem, Sessões Simuladas e demais iniciativas de educação cívica;
V – apoiar ações escolares relacionadas à cidadania, responsabilidade social e liderança.

Art. 4º As ações alusivas ao Dia do Vereador Juvenil poderão incluir:

I – realização de sessões simuladas na Câmara Municipal;
II – visitas guiadas de estudantes às dependências da Câmara e demais órgãos públicos;
III – palestras, oficinas e debates sobre democracia, cidadania e política;
IV – concursos, premiações e projetos escolares sobre participação social;
V – parcerias com escolas públicas e privadas, universidades, conselhos de juventude e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e cooperação entre o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4d31896894649

Poder Legislativo, o Poder Executivo, instituições de ensino e organizações sociais para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º A instituição da data comemorativa não implicará criação de despesas obrigatórias ao Município, podendo as ações ser realizadas com recursos humanos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias.

Art. 7º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão regulamentar esta Lei, se necessário, para orientar a realização das atividades alusivas à celebração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de dezembro de 2025.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
10/12/2025 09:17:22
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Ben Hur Custodio de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp4d31896894649

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incluir o Dia do Vereador Juvenil no Calendário Oficial de Araucária, reconhecendo a importância de promover a participação dos jovens nos processos democráticos e aproximá-los do Poder Legislativo Municipal.

A formação política e cidadã dos jovens é fundamental para o fortalecimento da democracia. Ao vivenciarem, ainda no ambiente escolar, práticas de liderança, debate, responsabilidade social e construção de projetos, os estudantes desenvolvem competências essenciais para a vida adulta e para atuação ativa na sociedade.

A realização de sessões simuladas, visitas guiadas e projetos educativos:

– desperta interesse pela política e pela democracia;
– estimula o protagonismo juvenil;
– fortalece a educação cívica;
– cria oportunidades de liderança;
– aproxima a juventude das instituições públicas.

A data também incentiva escolas a desenvolverem atividades relacionadas à cidadania, reforçando valores democráticos e contribuindo para a formação de futuros líderes conscientes e comprometidos.

A instituição do Dia do Vereador Juvenil não gera despesas adicionais, podendo ser realizada com estrutura já existente, parcerias e participação voluntária de educadores, agentes públicos e instituições.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa, que fortalece a educação política, a cidadania e o protagonismo da juventude em Araucária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4d31896894649